



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 03 de junho de 2021

Nº 971

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.600/2021 = de 02 de junho de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 4º à 8º, do Decreto n. 5.521, de 2021, passarão a contar com a seguinte redação:

Art. 4º A Mesa Regedora, o Provedor, a Diretoria, o Administrador e eventuais outros órgãos de gestão ou aconselhamento da Santa Casa de Misericórdia de Bariri ficam desabilitados de sua gestão, que passará a ser respondida pelo Município de Bariri, através do Presidente do Conselho Superior de Administração da Santa Casa de Bariri.

§ 1º A contar do afastamento dos membros da Irmandade supramencionados, que se dará a partir da edição do presente Decreto Municipal, qualquer ato praticado pelos mesmos será considerado nulo de pleno direito.

§ 2º A intervenção realizada através deste Decreto não obsta que a Mesa Regedora, o provedor, a Diretoria, o Administrador e eventuais outros órgãos de gestão e aconselhamento da Irmandade continuem atuando na administração e realizando suas funções nos demais projetos vinculados à Organização Social, de CNPJ's descritos no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Para os fins deste Decreto será nomeado um Diretor Administrativo, que responderá diretamente ao Poder Executivo Municipal, tendo plenos poderes de direção e administração, do pessoal, do corpo clínico e de manutenção, estando investido das atribuições destinadas à consecução do objeto deste Decreto, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho das suas funções, sendo assistido pelo Diretor Técnico e

pelo Presidente do Conselho Superior de Administração da Santa Casa de Bariri.

§ 1º Fica nomeado como Presidente do Conselho Superior de Administração da Santa Casa de Bariri, o médico Sr. Luis Gonzaga Gerlin, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.529.726, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: 052.226.108-61, residente e domiciliado na Alameda Nossa Senhora de Fátima, nº 433, nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

§ 2º Fica nomeado como Diretor Administrativo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, o Sr. Mozart Marciano, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.325.304-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: 086.576.938-95, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 275, Centro, nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

§ 3º Fica nomeado como Diretor Técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, o médico Dr. Marco Antônio Gallo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.635.931 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.740.928-71, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 1.468, Jardim Umuarama, nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

§ 4º O Presidente do Conselho Superior de Administração da Santa Casa de Bariri deverá prestar, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades, bem como da situação patrimonial da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, evidenciando as diferenças que se tenham verificado a cada período.

Art. 6º Fica criado o Conselho Superior de Administração da Santa Casa de Bariri, com a finalidade de assessorar o Prefeito Municipal no acompanhamento, avaliação, fiscalização, supervisão e crítica para que o ato administrativo realize o seu propósito específico e temporário.

§ 1º O conselho será composto de nove membros, assim distribuídos:

I – dois representantes da classe médica que exerçam clínica no município de Bariri há mais de 01 ano;

II – dois representantes do Poder Legislativo; indicados entre membros da Sociedade Civil;

III – dois representantes da Sociedade Civil., escolhidos pelo Prefeito Municipal entre indicados pelas associações e entidades filantrópicas que atuam há mais de 03 anos no município de Bariri;

IV - um representante do corpo de enfermagem e um representante dos funcionários da Santa Casa de Bariri escolhidos pelo Prefeito Municipal, a partir de lista tríplice elaborada em comum acordo pelo diretor técnico e pelo Presidente nomeado do Conselho Superior de Administração;

V – um representante do Poder Executivo do município de Bariri;

§ 2º O Conselho deverá reunir-se periodicamente para avaliar os serviços executados, discutir assuntos relevantes e registrar em ata as memórias da reunião.

§ 3º A presidência do conselho será regida conforme nomeação disposta no §1º, do art. 5º, do presente decreto.

§ 4º A nomeação dos demais membros do Conselho se dará mediante portaria municipal que será publicada no Diário Oficial do Município em até 10 dias úteis da publicação deste decreto.

Art. 7º O Conselho Superior de Administração da Santa Casa de Bariri dará plena ciência de todos os andamentos de sua atividade, da situação apurada até o momento, da ciência aos órgãos externos de controle e fiscalização, bem como aos demais órgãos a que interessar o regular andamento das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Bariri, tais como Diretoria Municipal de Saúde, Ministério Público, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Departamento Regional de Saúde (Unidade Bauru), dentre outros.

Art. 8º No exercício de suas atribuições, caberá ao Conselho Superior de Administração da Santa Casa de Bariri a prática de todos e quaisquer atos inerentes à presente intervenção administrativa, entre outros:

I - providenciar, no momento da intervenção administrativa, o inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos de atuação do hospital;

II - requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicita-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

III - gerir recursos destinados ao nosocômio, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir contas sob a designação “Prefeitura Municipal de Bariri, Conta Requisição Hospitalar”;

IV - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

V - determinar a imediata busca e apreensão dos livros contábeis e fiscais, bem como todos os documentos

pertinentes existentes na entidade, para serem entregues ao Interventor;

VI – receber recursos materiais e serviços do Município de Bariri, que auxiliem na execução das atividades do hospital.

§ 1º O Diretor Administrativo deterá todos os poderes inerentes ao Presidente da Instituição constituído nos termos estatutários, bem como aqueles de Administrador da mesma enquanto perdurar a requisição administrativa.

§ 2º Ao Conselho Superior de Administração da Santa Casa de Bariri incumbe supervisionar os trabalhos operacionais do hospital, comunicando qualquer irregularidade ao Prefeito Municipal e supervisionar a implantação das medidas administrativas e técnicas necessárias ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 24 de maio do ano de 2021 com a Promotoria de Justiça da Comarca de Bariri/SP;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de junho de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.544/2021 =
de 02 de junho de 2021.**

Dispõe sobre exoneração de Gestores da Comissão Executiva da Requisição Administração da Santa Casa de Bariri.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de junho de 2021, da Comissão Executiva da Requisição Administração da Santa Casa de Bariri, as seguintes pessoas:

I- Patricio do Nascimento – Gestor Técnico;

II- Ivan Antonio Colachite – Gestor Financeiro;

III- Rodrigo Felício Zanuto de Oliveira – Gestor Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 9.367, de 04 de janeiro de 2021 e nº 9.462, de 01 de março de 2021.

Bariri, 02 de junho de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.545/2021 =
de 02 de junho de 2021.**

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti, para
exercer a função de Gestora da Ata de Registro de Preços
nº 41/2021, Processo Administrativo nº 31.572/202121,
conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento
da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 02 de junho de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.546/2021 =
de 02 de junho de 2021.**

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar de sua Licença sem Remuneração, a
partir de 07 de junho de 2021, o Sr. Tiago Kojima, no emprego
efetivo de Fisioterapeuta, nos termos da Lei Municipal nº
3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 02 de junho de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Chamamento Público

MUNICÍPIO DE BARIRI

**PRIMEIRA RERATIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021, VISANDO
À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE
COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETIVO À
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE
COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETIVO
PROMOVER AÇÕES CULTURAIS DE VALORIZAÇÃO
SOCIOCULTURAIS PARA A COMUNIDADE NEGRA
BARIRIENSE.**

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo,
através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições
que são conferidas pela legislação em vigor, RETIFICA os
itens abaixo, e RATIFICA os demais itens do edital

1. Ficam retificadas, o item “7.1” do edital, passando a ter
a seguinte redação:

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas,
com datas estimadas:

Tabela 1 – Cronograma e etapas do Chamamento Público

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	04/05/2021
2	Envio das propostas pelas OSCs.	04/05/2021 – 02/06/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/06/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	08/06/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	08/06/2021 – 14/06/2021
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	15/06/2021
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/06/2021

2. Ficam retificadas, o item “7.7.2” do edital, passando a
ter a seguinte redação:

7.7.2. Os recursos serão protocolados presencialmente,
ou enviados via “Sedex”, no Setor de Licitações da Prefeitura
de Bariri, no Paço Municipal “16 de Junho”, situado à Rua
Francisco Munhoz Cegara, 126 – Centro, CEP: 17.250-000
até as 17 horas do dia 14 de junho de 2021, endereçados a
comissão de seleção.

3. Os demais itens do edital ficam RATIFICADOS.

Bariri-SP, 02 de junho de 2021

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP